

EDITAL 09/2022/COPERVE

**Processo Seletivo Especial
Vagas para pessoas refugiadas,
solicitantes de refúgio de baixa renda
e portadoras de visto humanitário**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE), declara que, **no período de 04 a 13 de maio de 2022**, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular/UFSC/2022 para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário, aos cursos de graduação da UFSC, do campus de Florianópolis, para o segundo semestre letivo de 2022, de acordo com o disposto da Resolução Normativa nº 105/CGRAD/2022, de 16 de março de 2022 e Resolução Normativa 151/2021/CUN de 16 de julho de 2021.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado deste Processo Seletivo Especial é válido apenas para o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2022, nos cursos de graduação oferecidos no campus da UFSC de Florianópolis, conforme o **Quadro Geral de Cursos** constante do Anexo I deste edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Especial candidatos(as) refugiados(as), solicitantes de refúgio de baixa renda e portadores(as) de visto humanitário, oriundos(as) de qualquer percurso escolar e que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC.

2.1.1. A inscrição neste Processo Seletivo será gratuita e realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) **acessar** o site **www.refugiados2022.ufsc.br**, no período de 04 a 13 de maio de 2022, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via *internet*) para a COPERVE/UFSC **até às 23h59min do dia 13 de maio de 2022**. As informações prestadas neste Requerimento são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

b) Guardar consigo o Comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3. O(a) candidato(a) que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no item **2.2** deste Edital.

2.5. Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação com foto: o Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM), ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou Carteira Nacional de

Habilitação (CNH) ou, excepcionalmente, outro documento de identificação com foto. Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do(a) candidato(a) no Requerimento de Inscrição.

2.7. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deve optar por um dos Cursos de Graduação relacionados no **Quadro Geral de Cursos** constante do Anexo I deste Edital.

2.8. O(a) candidato(a) cuja opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.9. O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de laudo médico legível, que deverá conter:

- a) nome completo do(a) candidato(a);
- b) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- c) identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do(a) médico(a);

2.9.1. Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o(a) candidato(a) para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

2.9.1.1. Estes documentos podem ser enviados, além da Língua portuguesa, em Língua inglesa, francesa ou espanhola.

2.9.2. O(a) candidato(a) que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 meses, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições.

2.9.3. Caso o(a) candidato(a) necessite de condição especial não explicitada no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “outra” e explicitá-la no campo apropriado deste formulário.

2.9.4. O laudo médico de que trata o *caput*, é facultativo para as seguintes condições especiais, desde que informadas no ato da inscrição:

- a) Autorização para amamentação;
- b) Realizar prova no andar térreo;
- c) Prova ampliada fonte 16.

2.9.5. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.9.6. O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento das mesmas, será divulgado em **18 de maio de 2022** no *site* do Processo Seletivo.

2.9.7. Caso o(a) candidato(a) não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC **até às 18 horas do dia 19 de maio de 2022**, conforme procedimentos especificados no item 9.

2.9.7.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo(a) impetrante, no *site* do concurso até o dia **20 de maio de 2022**.

2.9.7.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.10. Todo(a) candidato(a) inscrito(a) terá acesso à **Confirmação de Inscrição Preliminar, contendo os dados informados**, a partir do dia **25 de maio de 2022**, no *site* **www.refugiados2022.ufsc.br**, *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”.

2.10.1. Detectada alguma informação incorreta nos dados pessoais constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o(a) candidato(a) deverá corrigi-la diretamente no *site* **www.refugiados2022.ufsc.br**, *link* “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **27 de maio de 2022**.

2.10.2. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do(a) candidato(a).

2.10.3. Após **27 de maio de 2022**, as informações prestadas serão consideradas definitivas.

2.11. A Confirmação de Inscrição Definitiva, contendo o local de realização da prova, será disponibilizada no *site* **www.refugiados2022.ufsc.br** a partir do dia **01 de junho de 2022**.

2.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

3.1. Neste Processo Seletivo serão oferecidas 10 (dez) vagas remanescentes do Vestibular UFSC/2022 para o segundo semestre letivo de 2022.

3.2. Poderão concorrer às 10 (dez) vagas remanescentes candidatos(as) refugiados(as), solicitantes de refúgio de baixa renda e portadores(as) de visto humanitário. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses(as) candidatos(as), observado o limite máximo de 1 (uma) vaga por curso.

3.2.1. Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas deste Processo Seletivo deverão informar, no formulário de inscrição, quanto a sua condição:

- I – pessoas com condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente;
- II – pessoas com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- III – pessoas portadoras de visto humanitário;
- IV – pessoas ingressantes no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisos I e III.

3.2.2. Os(as) candidatos(as) classificados deverão, no ato da matrícula, comprovar a condição referente ao item 3.2.1 informado na inscrição, junto à comissão institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD.

3.2.3. A Comissão decidirá se o(a) candidato(a) atende aos requisitos estabelecidos para esta modalidade de reserva de vagas.

3.2.3.1. O(a) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

3.2.3.2. O(a) candidato(a) que não tiver a documentação referida no Anexo II, validada pela Comissão da SAAD, será desclassificado(a).

3.3. Conforme Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de

vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA PROVA

4.1. O preenchimento das vagas remanescentes deste Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, composta por prova objetiva e redação, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

| Data e Horário | Disciplinas |
|------------------------------|---|
| 12/06/2022 das 14h às 18h | Língua Portuguesa - 10 (dez) questões objetivas. Conhecimentos Gerais - 17 (dezesete) questões objetivas. Língua Estrangeira – 3 (três) questões objetivas Redação |

4.1.1. As questões objetivas conterão 5 (cinco) alternativas de respostas (de “A” a “E”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre assuntos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site www.refugiados2022.ufsc.br.

4.1.2. A prova de Conhecimentos Gerais envolverá as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.

4.1.3. Na prova de Língua Estrangeira, o candidato deverá optar por uma das seguintes línguas: Espanhol, Francês ou Inglês.

4.2. A prova será realizada na cidade de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.

4.2.1. Não será permitido a qualquer candidato(a) realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

4.3. O(a) candidato(a) somente terá acesso ao local de realização da prova mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou Registro Nacional Migratório (RNM), ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, excepcionalmente, outro documento de identificação com foto;
- b) Comprovante de vacinação para COVID-19 ou teste negativo (não reagente) para COVID-19, realizado até 72 horas anteriores ao dia 12 de junho de 2022

4.3.1. É recomendado apresentar, também, a **Confirmação de Inscrição Definitiva**.

4.3.2. Durante a prova, os documentos relacionados nos item “a” deverão permanecer sobre a carteira (mesa) do(a) candidato(a) para conferência.

4.3.3. Para acessar o local de prova o(a) candidato(a) que não apresentar o original do Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), ou Registro Nacional de Migratório (RNM), ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, excepcionalmente, outro documento de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o(a) candidato(a) será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.3.4. A identificação especial também será exigida nos casos em que sobre os documentos listados

no item 4.3.2 restem dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a), bem como nas demais situações que não permitam a identificação do candidato.

4.4. O portão de acesso ao local de realização da prova será aberto às **13h** e fechado às **13h45min**.

4.4.1. O(a) candidato(a) só poderá acessar as dependências do setor de realização de prova usando máscara, sendo indicado o modelo N95 ou similar. O(a) candidato(a) que se recusar a usar a máscara será encaminhado para a Coordenação-Geral e informado da impossibilidade de realizar a prova. O uso da máscara será obrigatório durante todo o período de prova.

4.4.2. Ao adentrar ao local de prova, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se imediatamente ao grupo/sala no qual está alocado para realizá-la.

4.4.3. O(a) candidato(a) que chegar ao local de prova após o fechamento do portão de acesso não poderá realizá-la, independentemente dos motivos alegados.

4.5. A prova terá início, impreterivelmente, às **14h**.

4.6. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência dos dados do seu cartão-resposta.

4.7. A prova terá duração total de 4 (quatro) horas.

4.7.1. O(a) candidato(a) só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova a partir das **16h**.

4.8. O(a) candidato(a) deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, o qual será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. **O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo(a) candidato(a).

4.8.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.9. A redação deverá ser feita na língua portuguesa e transcrita para a **Folha Oficial de Redação** dentro do tempo de duração da prova.

4.9.1. A redação deverá ser transcrita com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

4.10. Não será permitido, durante a realização da prova: comunicação de qualquer tipo entre candidatos(as), porte/uso de material didático-pedagógico, porte/uso de telefone celular, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, controle remoto (inclusive chave eletrônica de automóveis), cigarro eletrônico, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico. A COPERVE/UFSC recomenda que o(a) candidato(a) evite levar para o local de prova os objetos descritos ou similares.

4.10.1. Caso o(a) candidato(a) compareça ao local de prova portando algum dos objetos mencionados, esses deverão ser acondicionados, identificados e deixados sob a carteira/cadeira do(a) candidato(a) antes do início da prova. Objetos eletrônicos como celular, *tablet* e *MP-player* deverão permanecer desligados. As embalagens para tal fim serão fornecidas pela COPERVE/UFSC.

4.11. Será excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

- a) **se recusar a usar a máscara de proteção que cubra o nariz e a boca;**
- b) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- c) for surpreendido(a) fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- d) for apanhado(a) em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova;
- e) for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou portando o cartão-resposta ou o caderno de prova;
- i) for flagrado(a) usando ou portando objetos relacionados no item 4.10.

4.12. Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos(as), os quais deverão sair simultaneamente e assinar a ata do grupo.

4.13. O gabarito das questões objetivas e a prova serão divulgados no *site* www.refugiados2022.ufsc.br a partir das 19h do dia 12 de junho de 2022.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

5.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.2. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.3. Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem como àquelas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

5.4. A redação de cada candidato(a) terá uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A redação será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta – tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

5.4.1. Serão avaliadas apenas as redações dos(as) candidatos(as) que atenderem aos itens 6.2-a e 6.2-b.

5.4.2. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **Folha Oficial de Redação**, com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul. As redações escritas a lápis e as redações escritas na folha de rascunho não serão consideradas. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

5.4.3. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do(a) candidato(a).

5.4.4. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do(a) candidato(a).
- e) Com símbolos e desenhos.

5.5. Em caso de anulação de alguma questão, ela será computada como acerto para todos os(as) candidatos(as).

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação total dos(as) candidatos(as) será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

6.2. Estarão aprovados(as) e concorrerão à classificação os(as) candidatos(as) que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais;
- b) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- c) pontuação maior que 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

6.3. A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados será efetuada, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Havendo candidatos(as) com pontuação idêntica, será realizado o desempate utilizando-se os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na redação;
- b) maior pontuação obtida na disciplina de Conhecimentos Gerais;
- c) candidato(a) mais idoso(a).

6.4. A relação de classificados(as) será publicada em ordem alfabética.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em Portaria de Matrículas expedida pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD em conjunto com a Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades – SAAD, e publicada no *site* www.refugiados2022.ufsc.br.

7.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que não efetuarem matrícula nos prazos estabelecidos perderão o direito à vaga, sendo substituídos(as) pelos(as) candidatos(as) subsequentes da lista de espera, observando-se o limite de vagas por curso.

8. DOS RECURSOS E DAS VISTAS

8.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões da prova e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas, o qual deverá ser interposto pelos(as) candidatos(as) à COPERVE/UFSC, **até às 19h do dia 13 de junho de 2022.**

8.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9.

8.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item **8.1.1** serão liminarmente indeferidos.

8.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os(as) candidatos(as).

8.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo(a) impetrante, no *site* do Processo Seletivo.

8.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* **www.refugiados2022.ufsc.br** o gabarito definitivo e disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) do cartão-resposta da prova objetiva e da redação.

8.2.1. A cópia do cartão-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo(a) candidato(a) até às 18h do dia subsequente à sua disponibilização.

8.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida na prova objetiva e/ou quanto à **nota** da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC até às 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

8.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9.

8.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **8.3.1** serão liminarmente indeferidos.

8.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo(a) impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado.

8.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre as respostas dos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do(a) candidato(a);
- b) ser digitado, em língua portuguesa, no sistema específico, disponível no site do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

9.2. Para interpor recurso(s) o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no site do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer upload;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2 serão liminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Em função da Pandemia do Covid-19, será obrigatório o uso constante de máscara protetora que cubra o nariz e a boca durante todo o período em que o(a) candidato(a) esteja nas dependências dos locais de prova. Será proibido o consumo de alimentos nos locais de prova e será proibida aglomeração de pessoas nas proximidades dos locais de prova.

10.2. Para garantir a lisura e a segurança deste Processo Seletivo, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica dos(as) candidatos(as), podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) qualquer transtorno por ele(a) ocasionado nestes procedimentos.

10.3. Será excluído(a), a qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.4. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos(as) candidatos(as) durante a realização da prova.

10.5. O acesso aos **grupos** (salas) de realização da prova só será permitido aos(às) candidatos(as) neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

10.6. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este processo seletivo, no site do mesmo.

10.7. A relação oficial dos(as) classificados(as), contendo nome e número de inscrição, bem como o boletim de desempenho individual dos(as) candidatos(as), serão divulgados pela COPERVE/UFSC no *site* **www.refugiados2022.ufsc.br**.

10.8. Até a divulgação do resultado, em caso de **mudança de endereço**, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **COPERVE/UFSC**, pelo e-mail coperve@coperve.ufsc.br.

10.8.1. Caso essa mudança de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC**, pelo e-mail dae@contato.ufsc.br.

10.9. O(a) candidato(a) que à época da realização da prova for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC, através do telefone (48) 3721-9951 ou pelo e-mail coperve@coperve.ufsc.br.

10.10. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE/UFSC reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados. Após esse período, eles serão destruídos.

10.11. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº **105/CGRAD/2022**, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar no site do processo seletivo, poderá acarretar a exclusão do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

10.12. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 05 de abril de 2022.

Profa. Maria José Baldessar
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC

ANEXO I – QUADRO GERAL DE CURSOS*

| Curso | Nome do Curso | Campus |
|-------|---|---------------|
| 335 | ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO | FLORIANÓPOLIS |
| 324 | BIBLIOTECONOMIA - BEL - NOTURNO | FLORIANÓPOLIS |
| 503 | CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL – INTEGRAL ¹ | FLORIANÓPOLIS |
| 234 | ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL – INTEGRAL ¹ | FLORIANÓPOLIS |
| 236 | ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL – INTEGRAL ¹ | FLORIANÓPOLIS |
| 213 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA - BEL – INTEGRAL ¹ | FLORIANÓPOLIS |
| 332 | GEOGRAFIA – NOTURNO | FLORIANÓPOLIS |
| 428 | LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA – INTEGRAL | FLORIANÓPOLIS |
| 223 | MATEMÁTICA - LIC – MATUTINO | FLORIANÓPOLIS |
| 205 | QUÍMICA - LIC – INTEGRAL ¹ | FLORIANÓPOLIS |
| 227 | QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL – INTEGRAL ¹ | FLORIANÓPOLIS |
| 429 | SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL – NOTURNO | FLORIANÓPOLIS |
| 502 | ZOOTECNIA - BEL – INTEGRAL ¹ | FLORIANÓPOLIS |

*Serão ofertadas 10 (dez) vagas, respeitando o limite de 01(uma) vaga por curso.

¹ INTEGRAL - Matutino/Vespertino.

ANEXO II

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA, SOLICITANTE DE REFÚGIO DE BAIXA RENDA E PORTADORA DE VISTO HUMANITÁRIO

I – Pessoas com condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão federal competente:

Comprovante da condição de refugiado reconhecida pelo CONARE ou órgão federal competente.

II – Pessoas com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio:

Protocolo de solicitação de refúgio e Autodeclaração de renda validada por comissão designada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD) (procedimento a ser feito durante a Etapa de Matrícula);

III – Pessoas portadoras de visto humanitário:

Visto por acolhida humanitária permanente ou temporário emitido pela Polícia Federal.

IV – Pessoas ingressantes no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisos I e III.

Visto para reunião familiar ou protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474/07.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A MATRÍCULA

1. declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (**declaração impressa pelo candidato na Etapa Online da matrícula**);
2. documentos de identificação (RG, passaporte, carteira país de origem e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo UFSC/2022;
3. Documento comprobatório de equivalência à conclusão do ensino médio no exterior, expedido por Conselho Estadual de Educação ou certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, caso a conclusão tenha ocorrido no Brasil. Os possuidores de diploma de ensino superior deverão apresentar o referido documento;
4. autodeclaração validada por comissão da SAAD de pessoa refugiada, solicitante de refúgio de baixa renda ou portadora de visto humanitário; e de renda (para pessoa com solicitação de refúgio cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio) obtidas pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.
5. atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC).
6. comprovante de vacinação contra a Covid-19 (serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador - candidatos com contra indicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contra indicação, com informações médicas precisas a esse respeito - Resolução Normativa 103/2022/CGRAD).